



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

LEI Nº 1.856, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO POR DESUSO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a **doação** de imóvel público constituído de um terreno com área de 1.500,00 m<sup>2</sup>(um mil e quinhentos metros quadrados), localizado na localidade de Figueira - Linha Torta (Figueira Alessio), Matrícula do Registro de Imóveis sob nº 14.408 e um prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 60,00 m<sup>2</sup>, onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Figueira Alessio, edificada sob o mesmo terreno, em favor do **Sr. Deonísio Alessio, CPF nº 613.554.539-68 e RG nº 1.974.927.**

**Art. 2º** - Ao donatário caberão todas as despesas decorrentes da transferência física bem como escrituração do imóvel, cabendo-lhe o prazo de 120(cento e vinte) dias para realização do mesmo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se a Lei nº 1.839 de 23/05/2017 e disposições em contrário.

Timbé do Sul - SC, 22 de Agosto de 2017.

**Roberto Biava**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	---	--	---